

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

LEI Nº. 137 DE 22 DE MARÇO DE 2004

“Autoriza ao Executivo a destinar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha e dá outras providências”.

O município de Monte Formoso através de seus representantes autoriza e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a destinar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha o valor de R\$ 5.630,77 (Cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta sete centavos) para implementar as ações da Farmácia do referido Consórcio.

Art. 2º. O recurso destina-se à aquisição de medicamentos para distribuição à população do município.

Art. 3º. O recurso financeiro é considerado contra-partida do município para os gastos com o Sistema Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Lei entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro do corrente ano.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Formoso-MG, 22 de Março de 2004.


Augusto Sérgio Picorelli Massa
Prefeito Municipal